

## EDITAL nº 02/2025

### PROFESSOR PROGRAMA SALA E AMBIENTE DE LEITURA EE PROFESSORA LUCIANA DAMAS BEZERRA

A Direção da EE. Professora Luciana Damas Bezerra, Diretoria de Ensino, Região Taubaté, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Seduc nº 92, de 07 de novembro de 2024 e a Portaria Conjunta da Coordenadoria Pedagógica – COPED e da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Professor no Programa Sala e Ambiente de Leitura nesta Unidade Escolar:

#### 1 – DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

§ 1º - A unidade escolar deverá realizar processo de seleção, mediante perfil profissional, com posterior atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura, independentemente da Licenciatura/Habilitação, aos docentes nesta ordem:

- 1 - Titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira - Espanhol;
- 2 - Titulares de cargo dos demais componentes curriculares;
- 3 - Docentes não efetivos (“P”, “N” e “F”);
- 4 - Docentes readaptados;
- 5 - Docentes contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

§ 2º - O docente de que trata o item 1, do § 1º, deste artigo, poderá completar a constituição/composição de sua jornada de trabalho docente até o limite de 32 (trinta e duas) aulas, correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, com aulas do Programa Sala de Leitura.

§ 3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento do Programa Sala de Leitura em sua unidade escolar de classificação e, no caso de escola diversa, deverá ser solicitada, previamente, a mudança de sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - O docente readaptado só poderá assumir 1 (um) turno da Sala de Leitura se a carga horária constante na Apostila de Readaptação for igual ou inferior à prevista no inciso I, do artigo 4º, desta Resolução, ou se possuir 40 horas semanais, quando poderá assumir 2 (dois) turnos da Sala de Leitura.

§ 5º - O docente com aulas atribuídas do Programa Sala de Leitura, na complementação da constituição e/ou composição de sua jornada/carga horária, usufruirá de férias regulamentares de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes

§ 6º - O docente, independentemente da situação funcional, não poderá desistir de classe/aulas, tampouco da totalidade de sua jornada/carga horária, para assumir o Programa Sala de Leitura como professor articulador do programa.

## **2 – DA CARGA HORÁRIA**

Artigo 3º - A atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura será de 20 (vinte) aulas, que correspondem à carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do programa.

Parágrafo único - A carga horária, a que se refere o “caput” deste artigo, deverá ser atribuída a um único docente, sendo considerada bloco indivisível para todos os efeitos no processo de atribuição de classes e aulas.

## **3 – DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS**

Artigo 7º - As Salas de Leitura contarão com professor articulador de Sala de Leitura que deverá executar as seguintes atribuições:

- I - Elaborar Plano de Ação, instrumento norteador de trabalho do professor articulador de Sala de Leitura, de acordo com as Diretrizes Pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
- II - Atuar em atividades de orientação e apoio aos estudantes, incentivando a utilização das plataformas educacionais, especialmente aquelas voltadas ao escopo do Programa Sala de Leitura;
- III - Auxiliar na recuperação, reforço e aprofundamento das aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita;
- IV - Desenvolver projetos com o objetivo de aprimorar competências ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos;
- V - Participar das Orientações Técnicas das Diretorias de Ensino e Órgão Central, em especial do Programa Sala de Leitura da Coordenadoria Pedagógica - COPED;
- VI - Organizar, planejar e executar suas atribuições como professor articulador de Sala de Leitura, visando o cumprimento do Plano de Ação proposto, as necessidades pedagógicas da unidade escolar e os projetos desenvolvidos pelas Diretorias de Ensino e equipe do Programa Sala de Leitura da COPED;
- VII - Empenhar-se na realização dos produtos pedagógicos indicados pelo Órgão Central, em especial da equipe do Programa Sala de Leitura e suas parcerias, esforçando-se em cumprir as demandas dentro dos prazos estipulados;
- VIII - Organizar os ambientes de leitura, incluindo espaços alternativos que auxiliem no fomento às ações do Programa Sala de Leitura e de toda a unidade escolar;

- IX - Coordenar, supervisionar e organizar o funcionamento da Sala de Leitura, seu acervo e os materiais disponíveis;
- X - Integrar e contribuir com as áreas de conhecimento do currículo, através da participação do trabalho coletivo e interdisciplinar, por área do conhecimento;
- XI - Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPCs realizadas na escola de acordo com a jornada de trabalho docente, incluindo a ATPC voltada para o desenvolvimento de práticas de leitura e escrita conforme as diretrizes do Programa Sala de Leitura;
- XII - Acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, incluindo elaborar e apresentar estudos, consultas e relatórios sobre as atividades desenvolvidas para análise e discussão da equipe pedagógica da unidade escolar, Diretoria de Ensino e Órgão Central; XIII - promover e executar ações inovadoras e parcerias que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XIV - Planejar e desenvolver, com a comunidade escolar, em especial com os estudantes, atividades vinculadas à Proposta Pedagógica da escola em relação a ações culturais, pesquisa, escrita e, notadamente, a leitura;
- XV - Promover e incentivar a construção de parcerias com os professores, gestores e a comunidade escolar, em especial estimulando a visita, participação e a utilização da Sala de Leitura pelos docentes para a realização de atividades pedagógicas;
- XVI - Promover o acesso e orientação da comunidade escolar, em especial os estudantes, aos espaços de leitura, para sua melhor fruição e utilização;
- XVII - Orientar a comunidade escolar, em especial os estudantes, acerca dos procedimentos de estudos, pesquisas, leitura e escrita;
- XVIII - Participar dos processos de avaliação conforme necessidade da gestão local, Diretoria de Ensino e, principalmente, do Órgão Central;
- XIX - Relatar as ações desenvolvidas no Programa Sala de Leitura conforme solicitado e mediante orientações do Órgão Central.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria da Escola Professora Luciana Damas Bezerra, localizada **Estrada Camanducaia, s/n, KM- 01 – Parque Residencial Alvorada – Caçapava - S.P**, telefone: **12 3655 8123**.

Data: 30/07 a 31/07, das 8h às 17h

#### **Documentos necessários:**

RG e CPF (cópia);

Ficha de inscrição preenchida (Anexo I)

Proposta de trabalho

## 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida.

A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da Sala ou Ambiente de Leitura, a qual está condicionada ao atendimento do perfil profissional constante em processo de seleção.

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de Sala ou Ambiente de Leitura da Unidade Escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

O Professor Responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

1. – A seu pedido, mediante solicitação expressa;
2. – A critério da administração, em decorrência de:
3. a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;  
b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala ou Ambiente de Leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da Unidade Escolar e pelo Supervisor de Ensino/ Supervisor Educacional da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

O docente que não for avaliado favoravelmente pela permanência ou que não tenha interesse em permanecer atuando no programa, deverá participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas, exceto o readaptado que assumirá o exercício na unidade de origem e, nas situações elencadas, a alteração da carga horária ocorrerá no 1º dia de planejamento do ano letivo subsequente, se necessário.

Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, o docente cuja perda da Sala ou Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante;

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe de Supervisão da Diretoria de Ensino.

Caçapava, 28 de julho de 2025.



---

Viviane Cristina da Silva  
RG: 34.825.611-5  
Diretor de Escola

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROFESSOR PROGRAMA SALA E AMBIENTE DE LEITURA**  
**EE PROFESSORA LUCIANA DAMAS BEZERRA**

Protocolo nº \_\_\_\_/2025      DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

1 - Documentos apresentados:

RG

CPF;

Histórico escolar da graduação

Diploma de licenciatura Plena

Proposta de trabalho

*( ) Declaro para fins de inscrição nos termos deste edital, que concordo com os requisitos do presente edital*

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

.....✂.....

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**PROFESSOR PROGRAMA SALA E AMBIENTE DE LEITURA**  
**EE PROFESSORA LUCIANA DAMAS BEZERRA**

Protocolo nº \_\_\_\_/2025      DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Responsável pelo preenchimento na Unidade Escolar: \_\_\_\_\_